

# A P O N T A M E N T O S

## PARA A CIVILISACÃO DOS INDIOS BRAVOS DO IMPERIO DO BRASIL.

**V**OU tratar do modo de cathequizar, e aldear os Indios bravos do Brasil: materia esta de somma importancia; mas ao mesmo tempo de grandes difficuldades na sua execucao. Nascem estas 1.º da natureza, e estado em que se achão estes Indios. 2.º do modo com que successivamente Portuguezes, e Brasileiros os temos tratado, e continuamos a tratar, ainda quando desejamos domestical-os e fazel-os felizes. As primeiras provem 1.º de serem os Indios Povos vagabundës, e dados a continas guerras, e roubos: 2.º de não terem freio algum religioso, e civil, que cohiba, e dirija suas paixões: donde nasce ser-lhes insupportavel sujeitarem-se a leis, e costumes regulares: 3.º entregues naturalmente a preguiça fugem dos trabalhos aturados, e diarios de cavar, plantar, e montar as sementeiras, que pelo nimio viço da terra se cobrem logo de matto, e de hervas ruins: 4.º porque temem, largando sua vida conhecida, e habitual de Caçadores, soffrer fome, faltando-lhes alimento á sua gula desregrada: 5.º para com as Nossas inimigas recresce novo embaraço, e vem a ser, o temor que tem que depois de aldeados vinguem a nosso sabor as atrocidades contra nós committidas: ou por não tendo ainda provado o devido castigo de seus attentados, desprezão-nos, confiados na sua presumida, valentia, e achando ser-lhes mais util roubar-nos, que servir-nos: 6.º porque os mais valentes, e poderosos d'entre elles temem perder a occasiao de cobrar entre seus naturaes o nome de guerreiros, que muito prezão, esperando ficar seguros das nossas armas no meio de suas Mattas, e escondrijos: 7.º finalmente porque conhecem que se entrarem no seio da Igreja, serão forçados a deixar suas continuas bebedeças, a polygamia em que vivem, e os divorcios voluntarios; e daqui vem que as raparigas casadas são as que melhor e mais facilmente abraço a nossa Santa Religião; porque assim seguran os maridos, e se livrao de rivas.

Por emisa nossa recrescem iguaes difficuldades, e vem a ser, os medos continuos, e arraigados, em que os tem posto os captivoiros antigos; o despreso, com que geralmente os tratamos, o roubo continuo das suas melhores terras, os serviços a que os sujeitamos, pagando-lhes pequenos ou nenhuns jornaes, alimentando-os mal, enganando-os nos contractos de compra, e venda, que com elles fazemos, e tirando-os annos, e annos de suas familias, e roças para os serviços do Estado, e dos particulares; e por fim enxertaado-lhes todos os nossos vicios, e molestias, sem lhes communicar-mos nossas virtudes, e talentos.

Se quisermos pois vencer estas difficuldades devemos mudar absolutamente de maneiras, e comportamento, conhecendo primeiro o que são, e devem ser naturalmente os Indios bravos, para depois acharmos os meios de os converter no que nos cumpre, que sejo.



51-8.005

Não nos devemos admirar das difficuldades, que se oppoem á sua converção religiosa se reflectirmos que os Gregos, e Romanos, Nações tão instruidas, e civilizadas levárão seculos antes de entrarem de todo no seio do Christianismo. Reflectamos igualmente, que os negros da Costa d' Africa, a pesar do Commercio, e tracto diario que com elles tem os Europeus, estão quasi no mesmo estado de barbaridade, que os nossos Indios do Brasil.

Com effeito o homem no estado selvatico, e mormo Indio bravo do Brazil, deve ser preguiçoso; porque tem poucas, ou nenhuma necessidade; porque sendo vagabundo, na sua mão está arrancar-se successivamente em terrenos abundantes de caça ou de pesca, ou ainda mesmo de fructus silvestres, e espontaneos; porque vivendo todo o dia exposto ao tempo, não precisa de casaca, e vestidos commodos, nem dos melindres do nosso luxo: porque finalmente não tem idéas de propriedade, nem desejos de distincções, que são as málas poderosas, que põem em actividade o homem civilizado. De mais huma razão sem exercicio, e pela maior parte já corrompida por costumes, e usos brutos, alem do anathico, o devem tambem fazer estúpido. Tudo o que não interessa immediatamente a sua actividade physica, e seus poucos prazeres grosseiros, escapa á sua attenção, ou lhe he indifferente; falta de razão apurada, falta de precaução: he como o animal silvestre seu companheiro: tudo o que vê póde talvez attrahir-lhe a attenção, do que não vê nada lhe importa. Para ser feliz o homem civilizado precisa calcular, e huma arithmetica por mais grosseira, e manca que seja lhe he indispensavel: mas o Indio bravo, sem bens e sem dinheiro, nada tem que calcular, e todas as idéas abstractas de quantidade e numero, sem as quaes a razão do homem pouco differe do instincto dos brutos; lhe são desconhecidas.

mas o homem por mais apathico que seja tem com tudo que satisfazer suas necessidades physicas, e indispensaveis, e tem que repellir a força nella força: então elle se agita fortemente, e a guerra vem a ser huma necessidade, e hum, prazer que o arrastra; e d'aqui nascem odios inveterados, desejos de vingança, e atrocidades sem freio. Então o Indio da America parece hum homem novo; então a fraqueza, e cobardia que alguns Escriptores Europeos fazem ingênita aos Indios, desaparecem, e huma córagem e valentia, de que há poucos exemplos na Europa tomão o seu lugar. Basta ler para nos convencermos disto a descripção que faz Lery de huma batalha entre os Indios do Brasil a que assistio. Pode tambem servir de resposta cabal aos preocupados o modo porque o celebre Martim Affonso Tibiriçá, Cacique da Aldéa de Piratininga, hoje Cidade de S. Paulo, se houve na expugnação da Fortaleza de Villagnon no Rio de Janeiro, quando d'alli expulsamos os Francezes. O Padre Vasconcellos chama a Tibiriçá = O grande Martim Affonso homem revera de coraço e valor = Tambem camra esse ao lumbrem das façanhas do famoso Indio Camarão na guerra contra os Hollandezes de Pernambuco.

São pois as paixões, que não podem, ser satisfeitas cabalmente sem a reunião de novos braços, e ventades, as que obrigarão os Selvagens a reunir-se em taes quaes Aldeas; mas como estas pequenas Povoações sem Magistrados, e as vezes até sem hum Chefe, ou cacique poderoso, não os obrigavão a formar de toda a sua energia hum centro commum, bem como os raios dispersos da luz, se reúnem no foco dos espelhos concavos, a intelligencia, e actividade individual nunca ganhavão extensão, e intensidade,

para que fossem obrigados a erigir Governos regulares, que só podem reprimir as injurias reciprocas dos socios, e prevenir os futuros males.

Daqui porem não se deve concluir que seja impossivel converter estes barbaros em homens civilizados: mudadas as circumstancias, e costumes. E com effeito se dermos huma viada d'olhos pelas diferentes raças de Indios, que povoavão o vasto continente do Brasil, quando os Portuguezes começaram a frequentar-lo, vemos que algumas dellas deixadas así mesmas, e sem a communicação, e exemplos de Nações civilizadas, já tinham feito alguns progressos sociaes quando outras se achavão ainda na maior barbaridade. A primeira classe pertencião os Tupiniquins e Putiguares de Pernambuco, Itamaracá, e Parayba, que erão grandes lavradores, os Carijós da Lagoa dos Patos, que já tinham casas bem cubertas e defendidas do frio, e não comião carne humana, e alguns outros.

Reflectamos igualmente no que fiserão os Jesuitas nas suas Missões do Paraguay, e do Brasil, e mais terião feito se o seu systema não fóra de separar da communicação dos Brancos, e de os Governar por huma Theocracia absurda, e interessada. Em 1732 em 30 Missões dos Guaranis junto as margens do Paraná, e Uruguay havia já 141,183 almas, e desde 1747 até 1760 foram baptizados nestas Povoações 11,051 pessoas.

A facilidade de os domesticar era tão conhecida pelos Missionarios, que o Padre Nobrega, segundo refere o Vieira, disse por experiencia, que com musica, e harmonia de vozes se atrevia a trazer a si todos os habitantes da America. Os Indios, que com presentes, promessas, e razões claras, e sans expendidas por homens praticos na sua lingua podião fazer dos Indios barbaros o que d'elles quizessem. Com o Evangelho em huma mão, e com presentes, paciencia, e bom modo na outra tudo d'elles conseguio. Com effeito o homem primitivo nem he bom, nem he máo naturalmente, he hum mero automato, cujas molas podem ser puzidas em acção pelo exemplo, educação, e beneficios. Se Catião nascera entre os Satrapas da Persia, morreria ignorado entre a multidão de vis escravos. Newton se nascera entre os Guaranis seria mais hum bipede, que pezara sobre a superficie da terra; mas hum Guarani criado por Newton talvez que occupasse o seu lugar. Quem ler o dialogo que traz Lery na sua viagem ao Brasil entre hum Francez e um velho carijó conhecerá, que não falta aos Indios bravos o lume natural da razão.

Não obstante isto creê ainda hoje muita parte dos Portuguezes que o Indio só tem figura humana, sem ser capaz de perfectibilização. Eu sei que he difficil adquirir a sua confiança, e amor; porque como já disse, elles nos odião, nos temem, e podendo nos matão, e devorão. E havemos desculpalos; porque com o pretexto de os haermos Christãos, lhes temos feito, e fazemos muitas injustiças, e crueldades. Faz horror reflectir na rapida depovoação destes miseraveis depois que chegaram ao Brasil; basta notar, como refere o Padre Vieira; que em 1615, em que se conquistou o Maranhão, havia desde a Cidade até o Gurupá mais de 500 Aldeas de Indios, todas numerosas, e algumas dellas tanto, que deitavão quatro a cinco mil arcos; mas quando o dito Vieira chegou em 1652 ao maranhão já tudo estava consumido e reduzido a mui poucas Aldeotas, de todas as muias não pode Andre Vital de Negreiros ajuntar 800 Indios d'armas. Calcula o Padre Vieira que em 30 annos pelas guerras, captiveiros, e molestias, que lhes trouzerão os Portuguezes, erão mortos mais de dois milhões de Indios.

Desde D. Sebastião conhecerão os Reis de Portugal todas as injustiças

e horrores, que com elles praticavão os Colonos do Brasil, matando-os, captivando-os, e vendendo-os até para mercados Estrangeiros; e para favorecerem a liberdade, e porem termo ás injusticas cométtidas legislárão em 1570, 587, 595, 1609, 611, 647, 655, 680, e finalmente em 1755. El-Rei D. Pedro pela Ley de 1680 cortou pela raiz os quatro casos de que abusavão os Colonos para cõtinuar com a escravidão dos Indios, que ainda permittia a Lei de 1655: a saber, que poderião ser escravos 1.º os tomados em justa guerra: 2.º Quando impedissem a pregação Evangelica: 3.º Quando presos á corda para serem comidos pelos seus contrarios: 4.º Quando em fim fossem tomados em guerra pelos outros Indios.

Parecia que pela Ley d' El-Rei D. Pedro 2.º ficava esta pobre gente para sempre isenta de ser escrava; mas não succedeu assim, por que nestes ultimos tempos, em hum seculo tão alumiado como o nosso, na Oôrte do Brasil forão os Boticudos, e Purís do Norte, e os Bugres de Guaparuava convertidos outra vez de prisioneiros de guerra em miseraveis escravos.

El-Rei D. José na sua Ley de 7 de Junho do já citado anno de 1755 conheceo que os Indios do Pará, e Maranhão desde o descobrimento até então não se tinham multiplicado, e civilizado antes pelo contrario tendo descido muitos milhões delles, se forão sempre extinguindo; e os poucos que restavão vivião em grandissima miseria, Servindo só de afugentar os outros; nascendo d' aqui o atraso da agricultura, e a falta de braços uteis n' aquellas Provincias. Desejando elle melhorar a sua sorte fez publicar o famoso Directorio com benignas e paternaes intenções, porem sem advertir que El-Rei D. João 4.º já na Ley de 10 de Novembro de 1647 confessava, que os Indios que se davão por administração no Pará e Maranhão em breve morrião de fome e de trabalho; ou fugião para o matto; e por isso abolira elle essas administrações, concedendo-lhes liberdade plena de trabalhar com quem bem quizessem e lhes pagasse. Com a administração porem dos novos Directores, ainda quando o Directorio fosse bem executado; nunca os Indios poderião sahir da sua perpetua minoridade, obediencia fraudesca, ignorancia, e vileza. Onde estão as escolhas que ordenou em cada Povoação? Quaes tem sido os fructos colhidos de tão pias, porem mal pensadas, e peiór executadas providencias? Ou nenhuns, ou de bem pouca monta. Segundo nossas Leis os Indios devião gozar dos privilegios da raça Europeia; mas este beneficio tem sido illusorio, por que a pobreza em que se achão, a ignorancia por falta de educação, e estimulos, e as vexações continuas dos brancos os tornão tão abjectos e despreziveis como os negros. Os mattos estão cheios de Indios barbaros, e as Aldéas, que deixarão os Jesuitas desaparecêrão de todo ou estão quase desertas pelo pouco cuidado dos Bispos, Parochos, Governadores, e Directores, ao mesmo tempo, que as Capitancias do Espirito Santo, Porto seguro, e Ilhéos são ainda agora continuamente infestadas por estes Indios barbaros.

D' aqui fica claro que sem novas providencias, e estabelecimentos fundados em justiça, e sãa politica, nunca poderemos conseguir a Cathequizaçõ e civilizaçõ desses Selvagens He preciso pois imitar, e aperfeiçoar os methodos de que usárão os Jesuitas. Elies por meio de brandura, e beneficios aldearão infenidade de Indios bravos, e o que mais he, até os Governadores de Goyaz, imitando-os fizêrão nossos amigos os Aeroás, os Jovaes, os Indomitos Caiapós. e os crueis Chavantes. E como o conseguirão? Dando liberdade aos prisioneiros, vestindo-os amimando-os, e persuadindo-lhes a que

viesses viver debaixo das Santas Leis do Evangelho. A pezar de sua barbaridade, reconhecerão elles os obsequios feitos, e não torão insensíveis ás attenções com que os tratavão os grandes Caciques dos brancos, como elles chamavão aquelles Generaes. Os mesmos Boticudos e Purís, contra quem se declarou ultimamente guerra crua, se vão domesticando. Na Provincia da Bahia, pelo bom modo com que lhes soube ganhar a vontade hum General, vivem os Boticudos em boa paz com nosco, ao mesmo tempo, que na Capitania do Espirito Santo fazem-nos dura guerra, a pezar das expedições e postos Militares.

Tenho pois mostrauo pela razão, e pela experiencia, que a pezar de serem os Indios bravos huma raça de homens inconciderada, preguiçosa, e em grande parte desagradecida e deshumana para com nosco, que reputão seus inimigos, são com tudo capazes de civilisação, logo que se adoptão meios proprios, e que há constancia e zelo verdadeiro na sua execução.

Nas actuaes circumstancias do Brasil e da Política Européa, a civilisação dos Indios bravos he objecto de summo interesse e importancia para nós. Com as novas Aldéas que se forem formando, a Agricultura dos Generos comestiveis, e a criação dos gados devem augmentar, e pelo menos equilibrar nas Provincias a cultura e fabrico do açucar.

Os meios porem de que se deve lançar logo mão para a prompta e successiva civilisação dos Indios, e que a experiencia e a razão me tem ensinado, eu os vou propôr aos Representantes da Nação; e são os seguintes. =

1.º *Justiça*, não esbulhando mais os Indios, pela força, das terras que ainda lhes restão, e de que são legitimos Senhores, pois Deos lhas deu; mas antes comprando-lhas como praticarão, e ainda praticão os Estados unidos da America.

2.º *Brandura, constancia e soffrimento da nossa parte*, que nos cumpre como a usurpadores, e Christãos.

Imitemos o Missionario Aspilucta, que hia buscar os Indios desta Provincia aos mattos, esperava-os quando vinhão da Caça para lhes dar as boas vindas, representava-lhes todos os incommodos, que soffria por elles: e quando os via descaçados e attentos começava a prégar-lhes então nossa Santa Fé, imitando as maneiras e tregeitos de seus Pais, ou Feiticeiros.

3.º *Abrir commercio com os barbaros*, ainda que seja com perda da nossa parte, recebendo em troca os generos de seus mattos, e pequena industria; e levando-lhes canquilha de ferro e latão, espelhos, miçangas, facas, machados, thezouras, pregos, anzoes, tabaco, vinhos doces e brandos, açucar, carapuças, e barretes vermelhos, galões falsos, fitas, lenços de cores subidas ou listados, mantas, caens de caça, etc.

4.º *Procurar com dadivas e admoestações fazer pázes com os Indios inimigos, debaixo das condições seguintes*, quaes as que o Governador Mem de Sá estabeleceo em 1558. 1.º Que não comão Carne humana, nem mutilem os inimigos mortos: 2.º Que não fação guerra aos outros indios sem consentimento do Governo Brasileiro: 3.º Que se estabeleça hum Governo, digno, um Commercio reciproco entre elles e nós, para que comecem tambem a conhecer o meu e o teu, abrogando-se o uso indistincto dos bens e productos da sua pequena industria.

5.º *Favorecer por todos os meios possiveis os matrimonios entre Indios e brancos, e mulatos, que então se deverão estabelecer nas Aldéas*, havendo cuidado porem de evitar, que pelo seu trato e máos costumes não ar-

ruinem os mesmos Indios; prohibindo-se, que não possam por ora comprar suas terras de Lavoura, sem consentimento do Parocho e Maioral da Aldêa, e determinando-se que nos Postos Civis e Militares da Aldêa haja pelo menos igualdade entre ambas as raças.

6.º Será muito conviniente, que por meios indirectos se procure introduzir para Caciques das Nações ainda não aldeadas alguns Brasileiros de bom juizo e comportamento, que saibão corresponder aos fins politicos desta escolha, e nomeação.

7.º Criar para a Cathequização dos Indios hum Collegio de Missionarios, cuja Organisação religiosa seja pouco mais ou menos como a dos Padres da Congregação de São Felippe Neri, os quaes alem da probidade e zêlo pelo Christianismo, devem instruir-se pelo menos na lingua geral ou Guarani, e se possivel for tambem nas particulares das raças numerosas; e nos usos e costumes dos mesmos Indios bravos; pois foi ignorancia crassa, para não dizer brutalidade; querer domesticar e civilizar Indios á força d' armas, e com Soldados e Officiaes pela maior parte sem juizo, prudencia, e moralidade.

8.º Para attrahir Missionarios virtuosos, instruidos e prudentes, será preciso assignar-lhes rendas proprias e os privilegios necessarios: delles sahirão os Parochos para as novas Aldêas, que terão não só toda a jurisdicção Ecclesiastica, mas a de Policia Civil, que exercerão de acôrdo com as Justicas locais.

9.º Os Missionarios que se destinão para fôrtores Parochos, antes que vão residir ás novas Aldêas, deverão morar por algum tempo com outro Missionario já pratico no governo e direcção dos Indios.

10.º Para que estes Missionarios sejam respeitados pelos Indios, e possam cohibir promptamente os tumultos e desordens que estes fizerem em aldeados, estabelecer-se-hão nas distancias necessarias e adequadas pequenos Presidios Militares, cujos Commandantes obrarão de accôrdo com os mesmos Missionarios, e lhes darão todo o favor e auxilio requerido.

11.º Estes Presidios serão formados de 20 até 60 homens de Guarnição com duas ou tres peças de pequeno Calibre, e se o exigirem as circunstancias locais, poderão tambem estes Destacamentos ter alguns Soldados de Cavallo. x

12.º As Bandeiras que devem sahir a buscar Indios bravos dos mattos e campos para serem aldeados, serão de homens escolhidos e honrados, que levem na sua companhia como Linguas, Indios mansos, e hum Missionario para os persuadir e cathequizar com presentes, promessas, e bom modo. Destas primeiras Aldêas deverão sahir progressivamente Indios mansos: que com alguns Catechistas e hum Missionario, se necessario fôr, vão continuamente ao matto buscar novos Colonos, ou para augmentar as Aldêas já estabelecidas, ou para formar com outros já mansos outras novas; pois o exemplo e trato de seus naturaes já aldeados os convencerão a procurar e desejar a nova segurança e abundancia em que estes vivem.

13.º Estes Bandeiratas que forem fazer pazes com os Indios, e trazer-los para as novas Aldêas, não se devem confiar cegamente nas promessas e signaes de amizade que lhes mostrarem os Indios bravos, mormente se tiverem sido nossos inimigos, porque muitas vezes, por falta de cautella, tem sido victima a nossa gente das falsas apparencias dos Gentios; e bom será, segundo as circunstancias, que nem comão do que elles lhes apresentarem, porque já tem succedido serem comidas envenenadas.

14.º Como cumpre excitar-lhes a curiosidade, e dar-lhes altas ideias do nosso poder, sabedoria, e riqueza, será conveniente que o Missionario leve huma machina electrica com os apparelhos precisos, para na sua presença fazer as experiencias mais curiosas e bellas da electricidade, e igualmente phosphoros e gaz inflammavel para o mesmo fim.

15.º Na aldeação dos Indios não forçarão os Missionarios a que os velhos e adultos deixem logo os seus erros e máos costumes; porque he trabalho baldado querer de repente mudar abusos inveterados de homens velhos e ignorantes, ou obriga-los a trabalhos seguidos e penosos; por isso se esmerarão principalmente em ganhar a mocidade com bom modo e tratamento, instruindo-a na moral de Jesus Christo, na lingua Portuguesa, em ler, escrever, e contar, vestindo-os e sustentando-os, quando seus Pais forem negligentes, ou mesquinhos. Quanto aos adultos porem, antes dos dogmas e misterios da Religião convirá, que primeiro se lhes ensinem com a maior claresa possível os primeiros principios da moral Christã; v. g. o amor do proximo, a compaixão pelos males alheios, e a caridade e beneficencia reciproca; que se lhes expliquem bem as vantagens que vão tirar do seu novo modo de vida, e o interesse e amizade que tem para com elles o Governo Brasileiro: partindo-se do principio incontestavel, que se deve permittir o que se não pode evitar. Não de crer então que quando os velhos se não queirão alistar debaixo das Bandeiras do Evangelho, de certo verão com gosto entrar no seio da Igreja a seus filhos e netos. Tambem he huma verdade de facto, que hum dos melhores meios para atrahir os Indios bravos ao seio da Igreja, he procurar ganhar-lhes a amizade e confiança, cuidando primeiro nos seus bens temporaes e phisicos, para depois os ir attrahindo á nossa Santa Fé com o andar do tempo.

16.º Antes porém de se trazerem os Indios dos mattos para se aldearem, deve-se d'antemão ter feito todas as plantações, e roças necessarias para sustento pelo menos de seis primeiros mezes: igualmente deve-se ter levantado os ranchos precisos para que as familias tenham onde logo se possam recolher.

17.º Haverá igualmente cuidado em não trazer os Indios do matto pelo meio de nossas Povoações para se evitarem os roubos e discordias, que costuma commetter huma multidão de homens, mulheres, e crianças pela mór parte inconsiderada e sem freio; e devem as Justicas das terras, e Lavradores visinhos concorrer com todos os mantimentos necessarios aos logares mais adequados da Estrada por onde devem transitar, para que não soffrão incomodos e fomes, antes fação grande conceito da fartura em que vivem, e a que elles podem chegar.

18.º Quando entrarem os Indios nas suas novas Aldéas, devem ser recebidos com todo o apparato e festas, para que formem logo grande idéa do nosso poder, riqueza, e amizade.

19.º Procuraráõ os Missionarios substituir aos seus folguedos e vinhos funcções apparatus de Igreja, com musicas de boas vozes, e lingas gymnasticas, em que principalmente os rapazes ou Cathecumenos se enterteirão e criem emulação. Por este meio tambem se conseguirá, que os Pais folguedos de ver seus filhos adiantados, e premiados, por suas boas ações e comportamento; e com estas funcções e jogos se divertiráõ e instruiráõ ao mesmo tempo, sem constrangimento da nossa parte.

20.º Nas grandes Aldéas centraes, alem do ensino de ler, escrever, e contar, e Cathecismo, se levantarão escholas praticas de artes e Officios,

em que hirão aprender os Indios d'ali, e das outras Aldéas pequenas, e até os Brancos e mestiços das Povoações visinhas, que depois serão distribuidos pelos logares em que houver falta de Officiaes, concedendo-lhes a isenção de servir na Tropa paga.

21.º No estabelecimento das novas Aldéas haverá o cuidado, 1.º de não fazer passar Indios de matto virgem para campinas, e vice versa, os de morros para planicies humidas; porque a subita mudança de habitação e clima augmenta a sua mortalidade: 2.º que se escolha lugar sadio, fértil, e longe das grandes Villas para que lhes não innoculemos logo todos os nossos vicios e molestias: 3.º que os Missionarios tenham todo o disvello em os ir acostumando pouco a pouco a sustento mais sadio, e nutritivo que o seu, procurando ao mesmo tempo introduzir maior accio e luxo de vestido e ornato de suas casas: 4.º que as novas Aldéas das raças menos preguiçosas e mais capazes dos trabalhos da lavoura não se estabeleçam em Pais de muita caça, ou peixe, para que os novos colonos não se entreguem somente nas mãos da Natureza, antes pelo contrario sejam forçados a ganhar e segurar o seu sustento á custa dos seus trabalhos rusticos.

22.º Se possível for, convem que as novas Aldéas sejam numerosas, ainda que menos chegadas humas ás outras, para maior segurança das mesmas, e para augmento dos braços impregados na Agricultura e Industria.

23.º Os Missionarios velaráõ em que senão introduza o uso da cachaça nas novas Aldéas, prohibindo tavernas, e devendo elles somente distribuir agua ardente, quando preciso for, aos enfermos, ou abs que se empregão em trabalhos duros e penozos. Procuraráõ igualmente aperfeicoar segundo os processos Chymicos os vinhos do Pais, não lhes concentindo porem nas suas festas, e folguedos suas acostumbradas bebedeas.

24.º Como os Indios, pela sua natural indolencia, e inconstancia não são muito proprios para os trabalhos aturados da agricultura, haverá para com elles nesta parte alguma paciencia, e contemplação; e será mais util a principio ir empregando em Tropeiros, Pescadores, Pedrestes, Plões, e guardas de gado, aos que forem mais frouxos e dealeixados; como igualmente em abrir vallaa, derrubar mattos, transportar madeiras dos montes aos rios e estradas, e abrir picadas pelo Certão para o que são muito proprios, ou tambem ensaiando-se-lhes aquelles Officios para os quaes tiverem mais habilidade e geito.

25.º Concorrerá muito para acostumar os Indios á lavoura, que o Missionario por todos os modos possiveis introduza o uso do arado e dos outros instrumentos rusticos Europees, para que deste modo lhe fiquem mais suaves os trabalhos da Agricultura, e se não julguem aviltados e iguallados aos negros, puchando pela enxada. E talvez com o exemplo dos Indios os brancos das povoações visinhas, ou que se forem estabelecer nas Aldéas os imitem, e pereçam falcos pundunores.

26.º Informar-se-ná o Missionario dos meios com que deve contar para a subsistencia da Sua Aldéa, ou seja em productos da Caça e pesca, ou em lavoura, para assim poder prevenir qualquer fome futura. Para isto he muito conviniente que nos annos ferteis faça huma reserva de farinha, milho, e feijão, que se conservará em celleiro para os annos de escacez.

27.º Igualmente convirá que as roças e lavouras, que se houverem de fazer annualmente, para que não falte o sustento aos mesmos Indios, se-



jão em grandeza quasi dobrada da que exige o seu sustento annual, para que haja sempre hum excesso que se guarde nos Celeiros apontados.

28.º Tambem será conveniente formar-se em cada Aldêa numa Caixa pia de economia, onde cada familia entre com a pequena parte dos jornaes ou ganhos que tiver, e este dinheiro será posto a render ou no Banco da Provincia, ou nas mãos de particulares honrados e abonados, debaixo de toda a segurança. Para esta Caixa pia entrará tambem parte do dizimo da produção das terras, depois de passados seis annos livres, e o Dizimo será o unico tributo que paguem durante os 12 annos que se seguirem.

29.º Aos Indios bravos mais activos que se vierem aldear se darão as ferramentas necessarias para a lavoura, como enxadas, machados, fouces etc. e aos mansos, que tiverem disposições para artes e officios, os Instrumentos precisos, cuidando que não levem descaminho, antes se conservem em bom estado.

30.º Nas Aldêas, procurará o Missionario não só fazer plantar os generos comestiveis de primeira necessidade, mas igualmente os que pôdem servir ao Commercio, como o algudão, tabaco, mamona, e mandubí para azeite, caffè, linho e canhamo para pannos e cordoaria, segundo o clima, e natureza do terreno.

31.º Igualmente animará a criação do gado vaecum, cavallar, pórcos, carneiros, e cabras, que alcm de lhes ministrarem alimento mais abundante e nutritivo, podem com o andar do tempo ser vendidos para fóra. Para o que lhes dará o exemplo criando-os elle mesmo, e aproveitando todo o producto do dito gado: será tambem conveniente que dê a principio do leite das suas vacas ás crianças, para que as mães conheção as utilidades da sua multiplicação e conservação, até para a criação de seus filhos; e aos adultos fará presente de alguns queijos e manteiga a que os hírá acostumando. Explicar-lhes-ha com razões sans e claras os proveitos que pôdem, e devem tirar do seo gado, não só para o melhor e mais certo sustento, mas tambem para Commercio, como disse. Deste modo diminuirá a dieta vegetal, e pouco propria á gente de trabalho, e com o mesmo fim, em vez de farinha de páo, e de milho, que são pouco digeriveis e sadias, se introduzirá o uso de pão de milho ou de mistura com farinha de arrós, de batatas, e carás, ou com trigo e centeio; pelo menos o uso do fubá ou farinha de milho não fermentada para pollenta, ou angú, ou para coscuz, pão de que usão geralmente os Arabes e negros da costa da Africa, e que he muito nutritivo e sadio.

32.º Aos que mostrarem desejos sinceros de criar alguns destes gados lhes ministrará o Missionario as cabeças necessarias, com tanto que primeiro fação curráes e potreiros com ranchos secos para se abrigarem de noite das feras e das injurias do tempo. Ensinar-lhes-há a tozar a lã das Ovelhas, a mugir leite, e a tirar partido de toda a sua criação.

33.º Alem destes meios, procurará por todos os outros possiveis, excitar-lhes desejos fortes de novos gozos e commodidade, da vida social, tratando por esta razão com mais consideração e respeito aquelles Indios, que procurarem vestir-se melhor, e ter suas cazas mais commodas e aceadas; e d'entre estes se escolherão os Maioraes, e Camaristas da Aldêa. Aos que forem desleixados e mal aceados, o Parocho com o Maioral da Aldêa castigará pollicialmente, ou lhes imporá certa coima pecuniaria, que entrará para a Caixa pia de economia da Aldêa.

34.º Como succede muitas vezes que as Indias dão leite a seus filhos

\*\*\*

por seis e sete annos, cuja lactação prolongada, alem de fazer frouxas e pouco sadias as crianças, tem tambem o inconveniente de diminuir a procreação por todo o tempo da lactação, o Missionario vigiará que as crianças não mamem por mais de dois annos, quando muito.

35.º Como as bexigas são o maior flagello dos Indios bravos, os Missionarios deverão ser instruidos na vaccinação, innoculando todos os Indios que se forem aldeando; e euidarão em vedar toda a introdução de bexigas naturaes nas Aldéas; e no caso que estas se manifestem, se deverá separar os bexigentos para huma casa de Enfermaria arredada da Aldéa, em sitio proprio e sadio, onde os doentes sejam tratados por pessoas já vaccinadas. O mesmo cuidado haverá em evitar todas as molestias contagiosas, mormente as de pelle como sarnas, mal de S. Lazaro, etc.

36.º Procurarão os Missionarios estabelecer relações entre as diferentes Aldéas de Indios e Povoações de brancos, não só para se socorrerem mutuamente em caso de desordens e levantamentos, mas igualmente para a saca de generos comestiveis e outros, de humas Povoações para outras, assim para Commercio, como em caso de carestia, ou escacez de viveres. Este objecto deve ser muito recommendado aos Governos Provincias, que e devem promover até com sacrificio do Thezouro Publico.

37.º Será util para promover as compras e vendas entre os Indios e os brancos, que haja nas Aldéas dias certos e determinados de mercados ou feiras, as quaes serão vigiadas pelo Maioral e Parocho para se evitar, que os Indios ainda buçacs não sejam enganados pelos brancos nas suas compras e vendas: Não convem outro sim que nas Aldéas novas haja communicações desregradas entre a nossa gente e os Indios, donde nascem mil abusos e immoralidades. Se os nossos a pezar da policia enganarem aos Indios, e lhes prejudicarem com leção enorme, o Parocho e Maioral depois de tomarem conhecimento sumario e verbal do caso, suspenderão semelhantes contractos, e darão parte ás Justicas das terras d'onde forem os enganadores para que pelos meios legais procedão no que for de justicia.

38.º Quando estes Indios contratarem com a nossa gente para lhes darem tantos dias de trabalho por certo jornal ou vestuario, para ser valido este ajuste deve ser com approvação do Parocho e Maioral da Aldéa, e se passará por escripto o contracto, para que se possão obrigar as partes a seu pleno cumprimento: e será bom outro sim, que semelhantes contractos sejam por llimitado tempo, fazendo-se-lhes conhecer os males a que ficão expostas na sua longa ausencia suas mulheres e filhos, e quanto lhes será melhor plantarem e colherem elles mesmos para si do que para outros.

39.º Nas Aldéas, em cuja visinhança houver animaes ferozes ou formigas damninhas se estabelecerá hum premio pecuniario para qualquer que matar hum desses animaes ferozes, ou tirar hum formigueiro.

40.º Como em todas as Sociedades não possa haver felicidade e progressos, sem que a industria seja animada, e recompensada, e os crimes castigados e prevenidos, os Missionarios e Justicas visinhas vigiarão e se darão as mãos para que os crimes e desordens dos Indios não fiquem impunes, e logo que o Maioral e Missionario da Aldéa precisar para prender o culpado de ajuda e soccorro, recorrerá aos Commandantes dos Presidios, ou ás Justicas visinhas, tendo-lhes formado culpa summaria.

41.º Quando as necessidades publicas exigirem o emprego de braços Indianos, estes serão entregues a quem tiver direito da requisicão, mandando-se por turnos, segundo as llistas exactas que deve haver na Aldéa,

regulando-se com justiça o tempo dos seus serviços e seus jornaes para lhes ser indifectivelmente pagos.

42.º O Missionario ou Parocho de qualquer Aldêa nova deverá fazer huma lista nominal, por familias e idades, de todos os Indios all estabelecidos, notando nella o seu caracter e a sna industria e aptidão, e esta lista hirá augmentando á proporção que for crescendo a Aldêa em novas colonos. Nestas listas se declarará as qualidades, e qualidades das terras cultivadas por cada familia, como igualmente se notarão todas as obras de industria fabril de cada huma das mesmas familias. No fim da cada anno diremos, do Governo de todas as Missões e Aldêas de Indios da Provincia.

43.º Debalde se mandarão executar estas e outras disposições se não houver hum corpo ou Tribunal Superior, que vige sobre a administração, assim Ecclesiastica como Civil de todas as Aldêas de cada Provincia: por tanto em cada huma dellas, em que houver Indios bravos, que catholicizar e civilisar, haverá hum Tribunal Conservador dos Indios composto do Presidente do Governo Provincial, do Bispo, do Intendente, de hum Juiz alçada da Capital, de hum Secretario, e dos Officiaes papelistas necessarios, que serão pagos pela Caixa geral de productos das terras das Terras vagas, e de outros redditos extraordinarios que nella deverem entrar.

44.º Este Tribunal terá a seo cargo. 1.º Receber as contas e participações do estado de cada huma das Aldêas, que serão remettidas e assignadas pelo Parocho e Maioral da Aldêa com as listas nominaes de que falla o § 42. 2.º Ouvirá e responderá as representações dos mesmos Missionarios e Miores, e das Justicas territoriaes em negocios concernentes aos Indios e Aldêas. 3.º Despachará todos os requerimentos das partes queixozas que a elle recorrerem. 4.º Protegerá os Indios contra as vexações das Justicas territoriaes e Capitães Mores. 5.º Dará todas as providencias necessarias e novas que requerer o augmento da civilisação dos mesmos Indios. 6.º Procurará com o andar do tempo, e nas Aldêas já civilisadas, introduzir brancos e mulatos morigerados para misturar as raças, ligar os interesses reciprocos dos indios com a nossa gente, e fazer delles todos hum só corpo da nação, mais forte instruida, e emprehedora, e destas Aldêas assim amalgamadas hirá convertendo algumas em Villas como ordena a Ley já citada de 1755. 7.º Para que os Indios bravos que se vem aldear por qualquer motivo insignificante ou cuprixo, não abalem outra vez para o matto e achem nelle escondrihos, procurará por todos os meios possiveis que este Plano de civilisação seja geral e simultaneo por toda a Provincia quando menos, Ordenando entradas continuas de Bandeiras, que explorem os mattos e Campos, pacifiquem as nações nossas inimigas, e continuamente tragão Indios bravos para as novas Povoações. 8.º Para estirpar a apatia natural dos Indios, e influir-lhes novos bríos, mandarão formar Compañias civicas com fardamento accommodado ao clima e costumes dos mesmos Indios, que nos Dias Santos fação os seus Exercicios no patto da Aldêa, e se vão assim acostumando a subordinación militar, e sirvão para policia das mesmas Aldêas e Districtos. 9.º Cuidará quanto antes, que os rapazes Indios que tiverem mostrão mais talentos, e instruccão nas escholae menores das Aldêas venhão frequentar as Aulas de Latim e outras do gymnasio de Sciencias uteis, que deve haver em cada Capital das Provincias, os quacs serão sustentados como Pensionarios do Estado. 10.º Dos que tiverem feito mais progressos nas Aulas, e tiverem mostrão melhor comportamento, escolherão os Miores

Cursos Militares, não só para as Aldéas dos Indios, mas tambem com o andar do tempo para as povoações Brasileiras, tendo-se muito em vista favorecer em iguaes circunstancias os de Origem Indiana, para se acabarem de huma vez preocupações antisociaes e injustas. 11.º igualmente fará ordenar os Alumnos os que tiverem mais vocação para o Estado Ecclesiastico entrarem no Collegio, ou Congressão dos Missionarios, e em outros benefícios da Igreja. 12.º finalmente todos os annos remetterá huma Carta de Antanasiada do estado Ecclesiastico e Economico de todas as Aldéas da Província; e requererá, se preciso for, novas modificações ou ampliações na legislação geral para a cathequização e civilisação dos Indios, que deve antes formar o Poder Legislativo.

Tenho apontado todos os meios que me parecem mais convenientes e adoptados para civilisação e prosperidade futura dos innaeraveis Indios, na qual tanto devemos concorrer, até por utilidade nossa, como Cidadãos, e como Christãos. Permitta o Ceo que estas meus toscos, e rapidos apontamentos possam ser aproveitados, corrigidos, e emendados pela Sabedoria da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, como ardentemente desejo.

Rio de Janeiro 1.º de Junho de 1823. — José Benficio de Andrade e Silva